



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 32 Horário 15:33

Projeto de Lei Nº 060

Data: 03/06/2022

Executivo ( ) Legislativo

Assinatura: Eli A. Zucchi

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim  
 Não

Emenda

06/06/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



**Prefeitura Municipal de Aratiba**

Rua Luiz Loeser, 287  
87613469/0001-84

Exercício:2022

APROVADO EM

06/06/2022

**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 24 DE MAIO DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Aratiba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>3.600,00</b>
001202	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIE	
1365	18.541.5300.2077.0000MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO A	3.600,00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESRecurso Vinculado:	1800

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>3.600,00</b>
	Recurso Vinculado	
	1800	3.600,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**

Aos 24 dias de maio de 2022

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

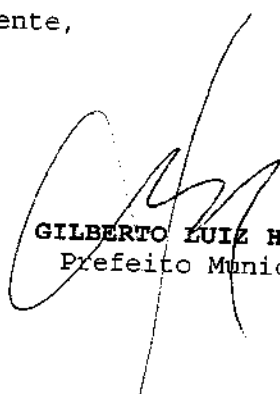
O presente projeto de lei ora proposto tem como objetivo a abertura de crédito especial para suportar as despesas referentes ao pagamento da premiação da 1ª Edição do Concurso Fotográfico lançado pela Secretaria de Meio Ambiente de Aratiba: "Olhares", com temas voltados a natureza e sustentabilidade.

O concurso faz parte da programação que o município vai desenvolver para marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente. As inscrições para o concurso fotográfico estão abertas até o dia 10 de junho. Somente moradores do município poderão participar e as fotos precisam retratar paisagens e ações sustentáveis em Aratiba.

O concurso terá avaliação de uma comissão julgadora e vai distribuir premiação entre os vencedores: R\$ 1.000,00 para o primeiro colocado, R\$ 500,00 para o segundo e R\$ 300,00 para o terceiro, da categoria Sustentabilidade; R\$ 800,00 para o primeiro colocado, R\$ 400,00 para o segundo e R\$ 200,00 para o terceiro, da categoria Natureza.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores.

Respeitosamente,



**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/2022 -  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS (R\$ 3.600,00)

#### PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial – R\$ 3.600,00”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

A matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, uma vez que busca autorização para abertura de crédito especial, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

9/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)

II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;”

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre os créditos adicionais especiais, senão vejamos:

“O CRÉDITO ESPECIAL CRIA NOVO PROGRAMA PARA ATENDER A OBJETIVO NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO. DESTARTE, À MEDIDA QUE MELHORA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E QUE SEUS RESULTADOS SÃO EXPRESSOS EM PROGRAMAS NO ORÇAMENTO, TENDEM A DESAPARECER OS CRÉDITOS ESPECIAIS.”

“ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.” (in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela (Lei Federal nº 4.320/1964), senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”

O projeto em comento, na leitura da propositura, em especial sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é de abrir crédito adicional especial para a finalidade de suportar as despesas referentes ao pagamento da premiação da 1ª Edição do Concurso Fotográfico lançado pela Secretaria de Meio Ambiente de Aratiba: “Olhares”, com temas voltados a natureza e sustentabilidade.

O concurso faz parte da programação que o município vai desenvolver para marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente. As inscrições para o concurso fotográfico estão abertas até o dia 10 de junho. Somente moradores do município poderão participar e as fotos precisam retratar paisagens e ações sustentáveis em Aratiba.

O concurso terá avaliação de uma comissão julgadora e vai distribuir premiação entre os vencedores: R\$ 1.000,00 para o primeiro colocado, R\$ 500,00 para o segundo e R\$ 300,00 para o terceiro, da categoria Sustentabilidade; R\$ 800,00 para o primeiro colocado, R\$ 400,00 para o segundo e R\$ 200,00 para o terceiro, da categoria Natureza.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado (Lei Federal nº 4.320/1964), que reza:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS  
SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR  
DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

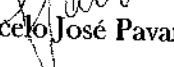
Por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado - “Abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial - R\$ 3.600,00” - a proposta reúne condições de legalidade.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 06 de junho de 2022.

  
Marcelo José Pavan  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 3.600,00)**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

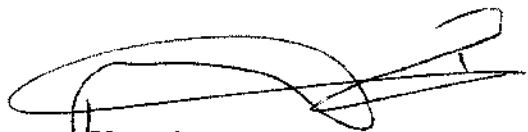
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

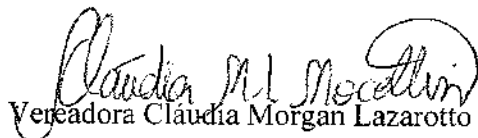
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 06 de junho de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereadora Cláudia Morgan Lazarotto Mocellin

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte